# A C Ó R D Ã O

TC-000626/019/16

**Convenente:** Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

**Conveniadas:** Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP – Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de São João da Boa Vista.

**Responsáveis:** David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Coordenador da CGCSS), José Tadeu Jorge (Reitor da UNICAMP), Álvaro Penteado Crósta (Coordenador da UNICAMP), Teresa Dib Zambon Atvars (Pró-Reitora da UNICAMP), Fernando Sarti (Diretor da FUNCAMP), Lair Zambon e Edna Aparecida Rubio Coloma (Executores do AME).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses governamentais.

**Exercício:** 2015.

**Valor:** R$4.080.825,10.

**Advogados:** Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Benedito Paes Silvado Neto (OAB/SP nº 175.259), Carla Zambon Atvars F. da Silva (OAB/SP 258.069), Érica Carla Reis (OAB/SP nº 346.487), Vinicius Martins Cirilo (OAB/SP nº 341.121), Guilherme Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 375.074) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** UR-19.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS AO PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESPESAS INDIRETAS. NÃO COMPROVADA A CORRELAÇÃO. IRREGULARIDADE. RESSARCIMENTO PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela regularidade da prestação de contas em exame, no montante de R$ 3.826.670,23 (três milhões, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta

reais e vinte e três centavos), e pela irregularidade do valor de R$ 254.154,87 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), relativo às despesas a título de rateio.

Determinou, ainda, que a conveniada Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP restitua à Secretaria da Saúde o valor de R$ 254.154,87 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), relativo às despesas a título de rateio, atualizado até a data do efetivo pagamento, comprovando a este Tribunal de Contas.

Deixou, contudo, de determinar a proibição de novos repasses, em razão do interesse público na manutenção do atendimento do AME – São João da Boa Vista.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição dos ofícios necessários.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

**Publique-se.**

São Paulo, 15 de julho de 2025.

**RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE**

**DIMAS RAMALHO – RELATOR**